



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### **PARECER Nº 1513/1999 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 104/99**

O projeto de Lei nº 104/99, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano, visa obrigar a Prefeitura do Município de São Paulo a instalar sinalização horizontal, vertical e luminosa nas vias públicas que dispõe de radares fotográficos, fixos volantes, e lombadas eletrônicas.

Ainda o projeto estabelece que a sinalização mencionada se constituirá de totens com luzes amarelo-piscantes, a cem metros dos radares, com o objetivo de advertir os motoristas sobre sua existência.

De acordo com a justificativa, o objetivo principal é, em primeiro lugar, alertar os motoristas, e não simplesmente puni-los por uma eventual infração que venha a ser cometida.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo à propositura, com proposta de sanar os vícios de inconstitucionalidade e de ilegalidade que o projeto apresenta.

Quanto aos aspectos desta Comissão, argumentamos que já existem placas indicativas de fiscalização eletrônica nas vias, e que a localização exata dos radares os tornará ineficazes para a finalidade para a qual foram criados.

Em face do exposto, manifestamo-nos contrários à aprovação desta propositura.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 09/11/99.

Edivaldo Estima - Presidente

Milton Leite - Relator

Aurelino de Andrade

Natalício Bezerra

Devanir Ribeiro (contrário)

PL 104/99 - DOM 13.11.99